



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 37

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 37

Página 2 de 4

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2.995/2019.

*Objeto: Institui o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.*

Autoria: Osmar do Nascimento

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, que consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Tanabi-SP, objetivando prevenir e combater a violência e exploração sexual de criança e adolescentes.

Parágrafo único. As campanhas às quais se refere o “caput” deste artigo utilizarão de recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2º. Entre as ações a que se refere o artigo 1º serão desenvolvidas e veiculadas na mídia em geral e em especial nos próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referências da Assistência Social, Escolas Públicas Municipais e Estaduais e demais entidades ou órgãos conveniados, campanhas permanentes de informação, destinadas ao público em geral, informando:

I- sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;

II- sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;

III- sobre os órgãos municipais, estaduais e federais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário e atendimento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá deliberar sobre os objetivos e as metodologias de execução do Programa de que trata esta lei.

Art. 4º. O desenvolvimento do programa instituído pela presente lei será coordenado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria e/ou órgão competente designado para esta finalidade, que poderá contar com o apoio e colaboração de outras secretarias, órgãos ou departamentos competentes, correlacionados com os objetivos do programa.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias que se fizessem necessários à consecução plena e satisfatória dos objetivos almejados pela presente lei, especialmente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Polícia Militar, Polícia Civil, instituições de ensino superior, Órgãos e entidades assistenciais, instituições religiosas, profissionais especializados, entre outros correlacionados com os objetivos do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá promover a regulamentação da presente lei, por decreto, no que couber e se fizer necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 16 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 47/2019.

Projeto de Lei nº. 54/2019.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 37

Página 3 de 4

## Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.025/2019.

*Objeto: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019, e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

#### 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.....50.000,00

Ficha 23 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

#### 02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2018.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.....70.000,00

Ficha 112 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2015.0000 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos.....-120.000,00

Ficha 103 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 23 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## Licitações e Contratos

## Extrato

### Extrato

Termo de Permissão nº 01/2019. Antonio Cesar Soares. Objeto: Permissão de uso, a título oneroso e precário, de espaço compreendendo a exploração dos serviços de “parque de diversões”, vedada a exploração de alimentos, na Praça João de Mello Macedo, restringindo-se ao período da “Semana da Cultura-Feira do Artesanato-2019”, de 05 à 15 de setembro de 2019, pelo valor de R\$10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). Data: 21 de agosto de 2019.

### Extrato

Termo de Permissão nº 02/2019. Antonio Alvaro Monteiro 05835102801. Objeto: Permissão de uso de espaço (bem público) para a instalação do “Trenzinho da Alegria”, no período da “Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2019”, no período de 05 à 15 de setembro de 2019, vedada a exploração de alimentos, adjunto a Praça “João de Mello Macedo”, na Rua Rui Barbosa, pelo valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data: 21 de agosto de 2019.

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.552/2019 – Inexigibilidade nº 02/2019. ITALINO ALDERIGI CUOGHI – ME. Objeto: Contratação de empresa jornalística com o fim de publicar, na impressa escrita, os atos normativos (Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros) expedidos pela Prefeitura, bem como os programas, obras, ações, serviços governamentais e campanhas de utilidade pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município. Valor: R\$ de R\$81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 21 de agosto de 2019.

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.550/2019 – Convite de Preços nº 21/2019. Objeto: aquisição de óleo lubrificante,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 27 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 37

Página 4 de 4

para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: GGM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME. Valor global de R\$ 44.363,05 (quarenta e quatro reais, trezentos e sessenta e três reais, cinco centavos). Data 20 de agosto de 2019.

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.551/2019 – Convite de Preços nº 21/2019. Objeto: aquisição de óleo lubrificante, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: SOLER & JUNQUEIRA LTDA – ME. Valor global R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Data 20 de agosto de 2019.

## Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Convite de Preços nº 21/2019, dispondo sobre aquisição de óleo lubrificante, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como vencedora às empresas GGM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - ME. Valor global de R\$ 44.363,05 (quarenta e quatro reais, trezentos e sessenta e três reais, cinco centavos), e SOLER & JUNQUEIRA LTDA – ME. Valor global R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Data 20 de agosto de 2019.